PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

PROJETO Nº Projeto de Lei n.º 107/62

Concede isenção de impôsto

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou eu eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção do impôsto de transmisão de propriedade imóvel "inter-vivos" ao Hospital de São Vicente de Paulo de Itabirito, relativamente à doação que erecebe de um lote de terreno com a área de 360 ms2., situado na Vila S. Crispim, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, de de 1962.

PREFEITO MUNICIPAL -

SECRETÁRIO

A Comissão de Finanças Justiça e Legislação
Em 18-X-62
Presidente

Para ordem do dia 29-X-62
Em 26-X-62
Presidente

Aprovado em 1a discussão por unanimidade
Presidente

Aprovado em 2a discussão por unanimidade
Presidente

Aprovado em 3a discussão por unanimidade
Em 14-XI-62
Presidente